

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL/DISTRATO DO CONTRATO N° 0015/2019- GABPREF, SUB-ROGADO PARA A SEPLAG, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA FRANCISCO AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.497.661/0001-08. com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, n° 1990, Sobral/CE, CEP: 62010-295, doravante denominado **DISTRATADO**, formalizam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme as cláusulas e disposições a seguir expressas, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do Contrato n° 0015/2019 – GABPREF, sub-rogado para a SEPLAG, e seus anexos, e cujo objeto é a “*prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada.*”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão ora pactuada tem por fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e as justificativas apresentadas no Processo Administrativo de n° P355831/2024, sendo conveniente para a Administração Municipal e contando com autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO E DO SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindido o Contrato n° 0015/2019 – GABPREF, sub-rogado para a SEPLAG, com efeitos a partir de 30/12/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira, ônus ou obrigações de quaisquer tipos entre o Distratante e o Distratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

MARCIO DIEGO AGUIAR
GUIMARAES:019716253
37

Assinado de forma digital por
MARCIO DIEGO AGUIAR
GUIMARAES:01971625337
Dados: 2024.12.26 09:13:29
-03'00'



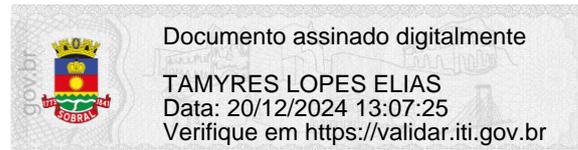
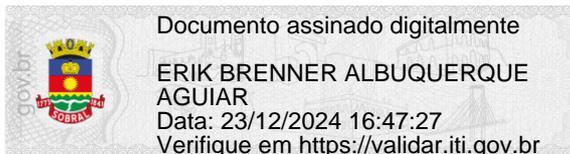
Documento assinado digitalmente
AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO
Data: 23/12/2024 15:17:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Diego Aguiar Guimarães
Distratante

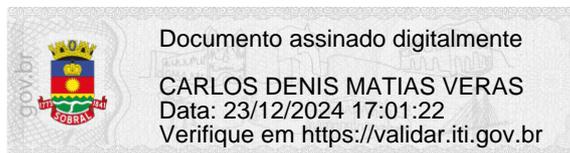
Amarildo Oliveira Aragão - ME
Distratado

Testemunhas:

Visto:



TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
OAB/CE nº 43.880



ATO Nº 3653/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P357892/2024, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em decorrência de exoneração a pedido do servidor FRANCISCA ERONALDA RODRIGUES PORTELA, matrícula nº 9188, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.842/0001-68. OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 025/2021 - SEPLAG. PROCESSO: P349214/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2021 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 28/12/2024 e findando-se no dia 27/12/2025, observando-se a previsão de resolução antecipada. DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA: Diante da excepcionalidade desta prorrogação, na hipótese da nova contratação, a ser realizada mediante processo licitatório regular, ocorrer antes do término da vigência do aditivo, este será automaticamente resolvido e as obrigações dele decorrentes serão extintas antecipadamente, sem qualquer ônus para o Contratante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo nos princípios da proporcionalidade e do interesse público, bem como na necessidade de continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e do art. 3º do Decreto Municipal 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marília Lopes Cruz Rolim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0015/2019 - DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). DISTRATADO: AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.661/0001-08. PROCESSO: P355831/2024. DO OBJETO: A Rescisão amigável do Contrato nº 0015/2019 - GABPREF, sub-rogado para a SEPLAG, e seus anexos, e cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão ora pactuada tem por fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e as justificativas apresentadas no Processo Administrativo de nº P355831/2024, sendo conveniente para a Administração Municipal e contando com autorização da autoridade competente. DO DISTRATO E DO SALDO RESCISÓRIO: As partes dão por rescindido o Contrato nº 0015/2019 - GABPREF, sub-rogado para a SEPLAG, com efeitos a partir de 30/12/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira, ônus ou obrigações de quaisquer tipos entre o DISTRATANTE e o DISTRATADO. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes elegem o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: DISTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DO DISTRATADO: Sr. Amarildo Oliveira Aragão. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FRANCISCO CHARLES PAIVA DOS REIS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/01/2025 a 11/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024 - SEPLAG. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FRANCISCO CHARLES PAIVA DOS REIS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): JOSE OLIVEIRA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/01/2025 a 19/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024 - SEPLAG. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JOSE OLIVEIRA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): JOSE MESQUITA DOS SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/01/2025 a 11/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024 - SEPLAG. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JOSE MESQUITA DOS SANTOS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): CARLOS HILDO LIMA PARENTE. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/01/2025 a 11/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024 - SEPLAG. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: CARLOS HILDO LIMA PARENTE. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FRANCISCO EDNARDO FERNANDES RICARDINO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/01/2025 a 11/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2024 - SEPLAG. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FRANCISCO EDNARDO FERNANDES RICARDINO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANTONIO MOESIO TEIXEIRA FERREIRA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição